

09	Coordenador Regional	AD-1
01	Chefe de Gabinete	
13	Chefe de Departamento	
18	Assessor I	
10	Assessor II	AD-2
15	Assessor III	AD-3
25	Gerente I	AD-2
99	TOTAL	

Protocolo 276379

LEI N.º 8.397, DE 17 DE JUNHO DE 2026

ALTERA, na forma que especifica, a Lei Ordinária n.º 7.004, de 18 de julho de 2024, que: “DISPÕE Sobre a Criação do Selo Abraço da Vida”.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica acrescido o art. 6.º-A à Lei Ordinária n.º 7.004, de 18 de julho de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 6.º- A. O modelo oficial do cartaz sobre a manobra de Heimlich, denominada “Abraço da Vida”, será elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas (CBMAM).

§ 1.º O cartaz deverá conter instruções visuais e objetivas, em linguagem simples e acessível, sobre a aplicação da manobra de Heimlich em:

- I - bebês;
- II - crianças acima de um ano de idade; III - adultos;
- IV - gestantes; e
- V - pessoas cadeirantes.

§ 2.º O material deverá conter, ainda:

- I - os números dos serviços de emergência, especialmente o SAMU (192) e o Corpo de Bombeiros Militar (193);
- II - o logotipo institucional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas; e
- III - um código QR-code que direcione a vídeo instrutivo elaborado pelo CBMAM.

§ 3.º O modelo oficial do cartaz poderá ser disponibilizado para download no sítio eletrônico do CBMAM, cabendo aos estabelecimentos imprimir e fixar o material em local de ampla visibilidade.

§ 4.º O conteúdo do cartaz e do vídeo instrutivo deverá ser revisado, no máximo, a cada 24 (vinte e quatro) meses, de forma a garantir a atualização das informações técnicas.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governo do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 276381

DECRETO Nº 54.412, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 54.412, DE 17 DE JUNHO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10 302 3305 2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde										
		0005	A	1.500.121	3341		400.000,00			
		0011	A	1.500.121	3341		500.000,00			
		0011	A	1.500.121	3341		500.000,00			
		0011	A	1.500.121	3341		600.000,00			
		0011	A	1.500.121	4441			500.000,00		
TOTAL							2.000.000,00	500.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										2.500.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FISCAL					
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99 999 9999 2646 - Reserva Técnica					
0001	A	1.500.121	9999		400.000,00
0001	A	1.500.121	9999		500.000,00
0001	A	1.500.121	9999		500.000,00
0001	A	1.500.121	9999		500.000,00
0001	A	1.500.121	9999		600.000,00
TOTAL					2.500.000,00
TOTAL POR SECRETARIA					2.500.000,00

Protocolo 276382

DECRETO Nº 54.413, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$4.550.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda